



PROCESSO Nº	:	54.512-0/2021
PROCEDÊNCIA	:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
INTERESSADA	:	CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, encaminha para fins de registro, a Portaria de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, concedida à **Sra. CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no art. 84, c/c § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Municipal nº 4.469/2020, c/c art. 71, I, da Lei Complementar nº 3.797/2012 com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.660/2020; Processo nº 2020.04.30880P; bem como nos artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso III, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelos interessados, manifestou-se favoravelmente ao pedido, atestando a legalidade da planilha de benefício (Doc. nº 136625/2021).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 056/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18/05/2021 (fl. 9 – Doc. nº 136625/2021), retificada, em parte, pela Portaria nº 151/2022, publicada no Jornal



Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/09/2022 (fls. 5/6 – Doc. nº 199899/2022).

4. Da análise das informações apresentadas, a Unidade de Instrução elaborou o Relatório Técnico, no qual apontou 01 (uma) irregularidade, e sugeriu a citação do responsável para se manifestar quanto a irregularidade (Doc. nº 265023/2021).

5. O gestor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande foi citado, por meio do Ofício nº 337/2021/GASC/LCP, para que, em conformidade com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, pudesse se manifestar quanto a irregularidade apontada (Doc. nº 266993/2021).

6. Ato contínuo, o gestor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande apresentou defesa onde juntou os documentos necessários a elucidar a irregularidade anotada pela Unidade de Instrução (Doc. nº 269369/2021).

7. Em nova manifestação, a Unidade de Instrução, após análise, elaborou o Relatório Técnico de Defesa, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria, e que a Portaria nº 019/2021 está apta ao registro, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. nº 187753/2022).

8. Na sequência foi exarada decisão determinando a citação do Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande (Doc. nº 188951/2021), que foi citado, por meio do Ofício nº



200/2022/AASC/RRO (Doc. nº 189160/2022), e apresentou defesa, ocasião em que juntou aos autos os documentos solicitados, dentre eles a Portaria nº 151/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/09/2022, que retificou em parte a Portaria nº 056/2021 (Doc. nº 199899/2022).

9. Após nova análise, a Unidade de Instrução, elaborou novo Relatório Técnico de Preliminar, sugerido o registro das Portarias nºs 056/2021 e 151/2022, nos termos do art. 211, II, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Doc. nº 253383/2022).

10. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7.547/2022, da lavra do Procurador-Geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro da Portaria nº 151/2022 (Doc. nº 259080/2022).

É o relatório.